# LEI COMPLEMENTAR N.º 92, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

**Altera os Anexos I, II e III a que se refere o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 62, de 5 de janeiro de 2009.**

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 34, V, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 73, XXVIII, da Resolução Legislativa nº 543, de 23 de dezembro de 2009, promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º.** Ficam alterados os Anexos I, II e III a que se refere o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 62, de 2009, que passam a vigorar com a redação dada respectivamente pelos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de setembro de 2012,
aos 213 anos de sua emancipação e aos 190 anos da Independência do Brasil.

**VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO**
**Presidente**

**VEREADOR ROSIVAL ARAÚJO**
**Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 17/09/2012 conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 19/09/2012
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031

## ANEXO I

## MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU

É considerada área urbana do Distrito Sede de Paracatu o espaço compreendido pelos limites do perímetro urbano descrito a seguir:

I – o perímetro urbano do distrito sede de Paracatu tem início sobre o entroncamento da MG-188 (saída para Guarda-Mor) com a rua Euridamas Avelino de Barros, coordenadas UTM aproximadas N=8.092.828 e E=297.274, que será chamado de "Ponto 1";
II – deste "Ponto 1", segue o rumo em reta de 2º10'40" NW e distância de 3.836,07 metros, passando pelo Córrego Espalha, até o alto da antiga estrada para Cristalina, ou estrada do Urubu, onde esta divide com terrenos dos calçados, coordenadas UTM aproximadas N=8.096.662 e E=-297.128, que será chamado de "Ponto 2";
III – deste "Ponto 2", segue o rumo em reta de 5º43'24" NW e distância de 481,16 metros, seguindo pelo divisor de águas e estrada, onde esta vira para encontrar a BR-040, coordenadas UTM aproximadas N=8.097.140 e E=297.080, que será chamado de "Ponto 3";
IV – deste "Ponto 3", segue o rumo em reta 72º56'23" NE e distância de 130,89 metros pela estrada até encontrar a BR-040, direção à Brasília, coordenadas UTM aproximadas N=8.097.179 e E=297.205, que será chamado de "Ponto 4";
V – deste "Ponto 4", segue o rumo em reta de 88º22'20" NE e distância de 339,58 metros, final da Rua Ouro, coordenadas UTM aproximadas N=8.097.188 e E=297.544, que será chamado de "Ponto 5";
VI – deste "Ponto 5", segue o rumo 23º15'05" NE a distância aproximada de 3.576,88 metros até o "Ponto 6", coordenadas UTM aproximadas N=8.100.475 e E=298.956, que será chamado de "Ponto 6";
VII – deste "Ponto 6", segue o rumo 66º24'26" SE e distância aproximada de 3.320,22 metros, coordenadas UTM aproximadas N=8.099.146 e E=301.999, que será chamado de "Ponto 7";
VIII – deste "Ponto 7", segue o rumo 32º57'37" SW e distância aproximada de 2.223,10 metros, encontrando com a Rua Ouro, nas coordenadas UTM aproximadas N=8.097.281 e E=300.790, que será chamado de "Ponto 8";
IX – deste "Ponto 8", segue o rumo 58º21'17" SE e distância aproximada de 1.811,59 metros, no encontro com a Travessa João Mendes, bairro Alto do Açude, nas coordenadas UTM aproximadas N=8.096.327 e E=302.330, que será chamado de "Ponto 9";
X – deste "Ponto 9", segue o rumo 77º59'05" SE e distância aproximada de 2.076,40 metros, chegando à MG-188 (saída para Unaí), nas coordenadas UTM aproximadas N=8.095.894 e E=304.361, que será chamado de "Ponto 10";
XI – deste "Ponto 10", segue o rumo 34º00'33" SE e distância aproximada de 2.556,60 metros, "Ponto 11" (antigo perímetro urbano), coordenadas UTM aproximadas N=8.093.775 e E=305.791, que será chamado de "Ponto 11";
XII – deste "Ponto 11", segue o rumo 26º32'43" SW e distância aproximada de 946,52

metros, chegando à BR-040 (saída para Belo Horizonte), coordenadas UTM aproximadas N=8.092.928 e E=305.368, que será chamado de "Ponto 12";
XIII – deste "Ponto 12", segue o rumo 69º16'39" SW e distância aproximada de 1.799,03 metros, chegando ao Córrego Mota, coordenadas UTM aproximadas N=8.092.292 e E=303.685, que será chamado de "Ponto 13";
XIV – deste "Ponto 13", segue pelo Córrego Mota, até o final onde deságua no Córrego Babão, com extensão de 597,94 metros, coordenadas UTM aproximadas N=8.092.120 e E=303.230, que será chamado de "Ponto 14";
XV – deste "Ponto 14", segue o rumo 72º17' SW em reta com extensão de 835,75 metros, até a área verde do loteamento Primavera, coordenadas UTM aproximadas N=8.092.375 e E=302.434, que será chamado de "Ponto 15";
XVI – deste "Ponto 15", segue o rumo 38º02' NW em reta com extensão de 197,28 metros, seguindo pela área verde do loteamento Primavera II, coordenadas UTM aproximadas N=8.092.449 e E=302.251, que será chamado de "Ponto 16";
XVII – deste "Ponto 16", segue rumo 73º38' SW em reta com extensão de 571,54 metros, seguindo pela área verde do loteamento Primavera II até a barra do Córrego Rico, coordenadas UTM aproximadas N=8.092.288 e E=301.704, que será chamado de "Ponto 17";
XVII – deste "Ponto 17", segue pelo Córrego Rico acima acompanhado suas curvas, numa distância de 336,23 metros, chegando no entroncamento com o Córrego Espírito Santo, coordenadas UTM aproximadas N=8.092.576 e E=301.637, chamado de "Ponto 18";
XVIII – deste "Ponto 18", segue pelo Córrego Espírito Santo acima acompanhado suas curvas, numa distância de 6.020,33 metros, chegando próximo à nascente, coordenadas UTM aproximadas N=8.092.473 e E=297.192, chamado de "Ponto 19";
XIX – deste "Ponto 19", convergindo a esquerda, segue por uma reta com rumo 12º56' NE em reta com extensão de 364,37 metros, chegando ao "Ponto 1", ponto de partida desta descrição, coordenadas UTM aproximadas N=8.092.828 e E=297.274, chamado de "Ponto 1". **(NR)**

## ANEXO II

## CÁLCULO DOS RUMOS E DISTÂNCIAS DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU

| PONTO | COORDENADAS UTM | | RUMO | DISTÂNCIA (metros) |
|---|---|---|---|---|
| | N | E | | |
| 1 | 8.092.828 | 297.274 | | |
| | | | 2°10'40" NW | 3.836,07 |
| 2 | 8.092.662 | 297.128 | | |
| | | | 5°43'24" NW | 481.16 |
| 3 | 8.097.140 | 297.080 | | |
| | | | 72°56'23" NE | 130,89 |
| 4 | 8.097.179 | 297.205 | | |
| | | | 88°22'20" NE | 339,58 |
| 5 | 8.097.188 | 297.544 | | |
| | | | 23°15'05" NE | 3.579,88 |
| 6 | 8.100.475 | 298.956 | | |
| | | | 66°24'26" SE | 3.320,22 |
| 7 | 8.099.146 | 305.042 | | |
| | | | 32°57'37" SE | 2.223,10 |
| 8 | 8.097.281 | 300.790 | | |
| | | | 58°21'17" SE | 1.811,59 |
| 9 | 8.096.327 | 302.330 | | |
| | | | 79°59'05" SE | 2.076,40 |
| 10 | 8.095.894 | 304.361 | | |
| | | | 34°00'33" SE | 2.556,60 |
| 11 | 8.093.775 | 305.791 | | |
| | | | 26°32'43" SW | 946,52 |
| 12 | 8.092.923 | 305.368 | | |
| | | | 69°16'39 SW | 1.799,03 |
| 13 | 8.092.292 | 303.685 | | |
| | | | | 597,94 |
| 14 | 8.092.120 | 303.230 | | |
| | | | 72°17' NW | 835,75 |
| 15 | 8.092.375 | 302.434 | | |
| | | | 38°02' NW | 197,28 |
| 16 | 8.092.449 | 302.251 | | |
| | | | 73°38' SW | 571,54 |
| 17 | 8.092.288 | 301.704 | | |
| | | | | 336,23 |
| 18 | 8.092.576 | 301.637 | | |
| | | | | 6.020,33 |
| 19 | 8.092.473 | 297.192 | | |
| | | | 12°56' NE | 364,37 |
| 1 | 8.092.828 | 297.274 | | |

**(NR)**

# MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU

Anexo III a que se refere o Inciso III do Art. 2º da Lei Complementar nº 62/2009

